



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
BIPARTITE

SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 031/2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 313ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Habilidades - 0804- CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIATRICA PIAUI para o prestador Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida, CNES 2726998, que encontra-se habilitado para a realização de cirurgia cardíaca pediátrica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, verifica-se que a unidade hospitalar não realiza nenhum procedimento cirúrgico relacionado a essa habilitação;
- b)** A Portaria SAES/MS Nº 2.009, de 23 de agosto de 2024 Altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento Técnico da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC) e das Centrais Estaduais de Regulação de Alta Complexidade (CERAC) que traz: Art.162§ 1º Excepcionalmente, poderão ser inseridos laudos com solicitação de procedimentos componentes de habilitações vigentes na unidade federava solicitante;
- c)** A Nota Técnica Nº 166/2024 - CGRA/DRAC/SAES/MS: Orientações para solicitação de procedimentos à CNRAC por Unidades da Federação que possuem serviços habilitados em alta complexidade;
- d)** A Nota Técnica Nº 1/2024/GMS/DUDOH/SUGMAC/GAB/SESAPI-PI, conforme processo SEI nº 00012.052075/2024-12, sobre a cirurgia cardíaca infantil no estado do Piauí em relação aos procedimentos complexos que não são realizados no estado do Piauí e devem ser contemplados via Tratamento Fora de Domicílio – TFD;
- e)** A Negociação com o Ministério da Saúde para solicitar ajustes na política de regulação de alta complexidade para permitir a inclusão desses casos na CNRAC enquanto habilita nossos prestadores no Estado;
- f)** A permanência da habilitação sem a efetiva prestação do serviço previsto contraria os princípios da eficiência e da continuidade do cuidado em saúde preconizados pelo SUS, além de comprometer o planejamento e a alocação de recursos públicos destinados à assistência especializada;
- g)** A existência de prestador habilitado tem impactado diretamente no encaminhamento dos pacientes via CNRAC, que motivou a SESAPI a elaborar a Nota Técnica Nº 1/2025/GAUD/DUCARA/SUGMAC/SESAPI-PI/DUCARA/SUGMAC/GAB/SESAPI-PI/SUGMAC/GAB/SESAPIPI/GAB/SESAPI-PI, conforme processo SEI nº 00012.052075/2024-12;
- h)** A necessidade de minimizar essa carência a SESAPI vem realizando cirurgias cardíacas pediátricas no Hospital Infantil Lucidio Portella, CNES 2323249 e na Maternidade Dona Evangelina Rosa, CNES 2323397, este último para neonato, ambos os serviços não dispõe de Habilidades - 0804- CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIATRICA;
- i)** A necessidade de manutenção da PORTARIA SAES/MS Nº 2.009, de 23 de agosto de 2024, que determina excepcionalmente, poderão ser inseridos laudos com solicitação de procedimentos componentes de habilitações vigentes na unidade federava solicitante, considerando a demanda reprimida no Estado;
- j)** A apresentação e pactuação realizada na Reunião da CIB.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar a desabilitação - 0804- CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIATRICA PIAUI para o prestador Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida, CNES 2726998.
- 02** – Aprovar, após concluído vistoria, as Habilidades - 0804- CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIATRICA PIAUI para Hospital Infantil Lucidio Portella, CNES 2323249 e na Maternidade Dona Evangelina Rosa, CNES 2323397, conforme proposta inserida no SIAPS/MS.

03 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 24 de fevereiro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

**Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI**

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

**Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 24/02/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000, Presidente do COSEMS - PI**, em 24/02/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016816590** e o código CRC **8026A541**.